

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO INTERIOR DO CEARÁ: PERFIL DA VÍTIMA E DA AGRESSÃO

Laríssia Cândido Cardoso¹

Grayce Alencar Albuquerque²

Resumo: A violência contra a mulher é algo que se perpetua pelo tempo e se mantém presente de modo corriqueiro. Diante disso, conhecer o perfil da vítima é indispensável para traçar características e proporcionar a análise e, assim, articular possíveis intervenções a serem realizadas. Devido isto, o presente estudo objetivou identificar o perfil da vítima de violência doméstica e também o tipo da agressão sofrida, usando como base de dados os arquivos da Delegacia de Defesa da Mulher de Crato, Ceará, Brasil. Trata-se de um estudo quantitativo e bibliográfico, no qual foram analisados um total de 185 casos, por meio de boletins de ocorrências, inquéritos e flagrantes, apurados durante o primeiro semestre do ano de 2018. Os dados foram coletados por meio de um checklist, tabulados em frequências absolutas e relativas e posteriormente analisados com base na literatura pertinente. Diante disso, infere-se que a identificação de tal perfil será usada como base norteadora de pesquisas voltadas para a delimitação do público alvo de possíveis intervenções com maior especificidade, com a finalidade de cessar e principalmente prevenir a violência contra a mulher.

Palavras-chave: Violência; Mulher; Vítima; Perfil; Análise de dados.

Resumen: La violencia contra la mujer es algo que se perpetúa por el tiempo y se mantiene presente de modo ordinario. Por lo tanto, conocer el perfil de la víctima es indispensable para trazar características y proporcionar el análisis y así articular posibles intervenciones a realizar. Debido a ello, el presente estudio objetivó identificar el perfil de la víctima de violencia doméstica y también el tipo de agresión sufrida, usando como base de datos los archivos de la Comisaría de Defensa de la Mujer de Crato, Ceará, Brasil. Se trata de un estudio cuantitativo y bibliográfico, en el que se analizaron un total de 185 casos, por medio de boletines de ocurrencias, encuestas y flagrantes, constatados durante el año 2018. Los datos fueron recolectados por medio de un checklist, tabulados en tabú frecuencias absolutas y relativas y posteriormente analizadas sobre la base de la literatura pertinente. En este sentido,

¹Acadêmica do curso de Direito pela Universidade Regional do Cariri. Email: larissiacardoso321@gmail.com.

²Enfermeira, Doutora em Ciências da Saúde, Docente do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Regional do Cariri (URCA). E-mail: geicyenf.ga@gmail.com.

se desprende que la identificación de tal perfil se utilizará como base orientadora de investigaciones dirigidas a la delimitación del público objetivo de posibles intervenciones con mayor especificidad, con la finalidad de sesar y principalmente prevenir la violencia contra la mujer.

Palabras clave: Violencia; las mujeres; víctima; perfil; Análisis de datos.

Introdução

Nos mais antigos relatos de sociedades já existentes, é perceptível a supremacia masculina em face da inferiorização feminina. Assim, desde os tempos bíblicos a mulher tem sofrido gravíssimas violações em seus direitos mais básicos, como direito à liberdade, a disposição de seu corpo e até mesmo da própria vida.

Desse modo, concretizou-se a formação ideológica da superioridade do homem em detrimento da mulher, e consequentemente a subordinação feminina foi enraizada no seio social e o patriarcado firmou-se como sistema de controle e regimento sócio-familiar. Assim, a mulher ao assumir esse papel coadjuvante, tornou-se susceptível a inúmeras formas de violência que vão além da agressão física propriamente dita, sendo alvo principalmente da coação psicológica, moral e sexual. (MARABEZZI, 2010).

Com isso, firma-se a prerrogativa que o parceiro tem o dever de disciplinar ou controlar a mulher, ou que ela é a única responsável pelas tarefas domésticas e de cuidado com as crianças. Tais pontos, são exemplos de como papéis rígidos de gênero podem ser utilizados para justificar a violação do direito das mulheres a uma vida livre de violência.

Assim, a violência contra a mulher foi ignorada pelos entes públicos durante um vasto tempo em todo o mundo. Entretanto, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas reafirma o direito a cuidados pertinentes a qualidade de vida da população (GIOVANNETTI, 2009). Logo, despertou um olhar crítico e assistencial para as mulheres vítimas de violência doméstica, justamente por ser uma afronta direta ao que rege a declaração anteriormente citada. A partir disso, inúmeras linhas de estudos foram traçadas e instituições foram criadas afim de entender, identificar e principalmente combater a violência contra a mulher.

Nesse contexto, o presente trabalho tem como linha de pesquisa a identificação e análise do perfil da mulher vítima de violência em face do gênero, como também o tipo de

agressão que está sendo praticada contra a mesma, no município de Crato, situado no interior do Ceará, durante o primeiro semestre do ano de 2018. Para tal, tem-se como base o levantamento de dados feito pelo Observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri da Universidade Regional do Cariri, cujo é o instituto basilar do desenvolvimento de estudos e obtenção de dados nessa seara de pesquisa na região.

Com base neste conhecimento torna-se possível traçar um paralelo entre a agressão e o meio que circunda a vítima. Assim, tal ocorrido é imprescindível para direcionar e delimitar áreas e formas de atuação, ao passo que é dever do Estado proporcionar a devida proteção e assegurar o cumprimento daquilo que está resguardado legalmente na seara nacional e internacional, como aponta a promotora de justiça Stela Valéria Soares de Farias, ao afirmar que:

O Estado brasileiro também ratificou relevantes tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, sendo exemplos: a Convenção Americana de Direitos Humanos "Pacto de San José da Costa Rica", em 25 de janeiro de 1992 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará", em 27 de novembro de 1995 que endossam o dever de assegurar a igualdade e proibir a discriminação, a fim de que se alcance o pleno exercício dos direitos humanos (CAVALCANTI, 2015, p.6).

Então, o estudo analisa dados que proporcionam a formação de uma caracterização da vítima de violência doméstica, como também do tipo de agressão sofrida. Logo, a propósito dessas afirmações, será exposto estatisticamente e precisamente ao decorrer da pesquisa tal identificação, ao passo que é altamente rentável para fins de ações efetivas para o combate da violência contra a mulher, que é uma das epidemias pré-históricas que se perduram até a contemporaneidade.

1. Cultura da violência contra a mulher na Região do Cariri

A região nordestina na sua totalidade, assumiu a identificação do homem sertanejo atrelado ao estereótipo de “cabra macho”. Assim, a rusticidade sempre se fez muito presente, resultado do próprio ambiente geográfico que circundam os sertões nordestinos e sempre exigiram mais dos seus habitantes para sobreviver.

O homem que melhor representaria o Nordeste, segundo o movimento regionalista, seria o sertanejo, aquele homem rude, embrutecido pela natureza, descrito tão bem por Euclides da Cunha como um herói, guerreiro,

e resistente, capaz de enfrentar todo tipo de dificuldade e de sobreviver (VASCONCELOS, 2006, p.8).

Assim, a sociedade majoritariamente machista atrelada com as duras condições de vida desenvolveram um homem exageradamente rude, que assumiu uma postura ditadora e altamente vaidosa com o reconhecimento social da imagem de “cabra da peste”. Logo, por ser totalmente adverso a qualquer tipo de manifestação que ameaçasse ferir tal imagem que foi consagrada em tantas obras musicais e literárias, tornou-se até um símbolo cultural nordestino muito exemplificado nos cangaceiros. Diante disso, cabe mencionar os estudos de Bourdieu quando afirma que:

A virilidade é uma noção eminentemente relacional, construída diante dos homens, para os outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de medo do feminino, é construída, primeiramente, dentro de si mesmo” (BOURDIEU, 1998, p.79).

Além disso, é mister salientar que há grande disparidade de poder entre homens e mulheres. Tal concepção é resultado de um complexo de aprendizado social, e não se baseia em determinações estritamente biológicas, embora muitas vezes sejam apresentadas como se fossem naturais ou até mesmo valorizadas como características essenciais de pertencimento.

Ademais, é muito comum o uso de termos como genes, hormônios ou hereditariedade para explicar ou justificar o comportamento humano. Enquanto pensarmos que comportamentos masculinos como agressividade ou apetite sexual são biológicos, perderemos o foco das questões sociais e culturais, que são as que precisam ser resolvidas. Neste sentido, não se pode aceitar o mau comportamento masculino (GUTMANN, 2015).

Nesse contexto, o estado do Ceará é detentor de um dos números mais expressivos de agressões dentro do Nordeste que por si só já é recordista. Assim, segundo a pesquisa realizada em 2016 e publicada em 2017 pela Universidade Federal do Ceará em conjunto com o Instituto Maria da Penha com apoio da ONU Mulheres, o Estado em questão ocupa o terceiro lugar num ranking que engloba os nove estados nordestinos, levando em consideração agressões físicas, emocionais e sexuais sofridas ao menos um vez ao longo da vida da mulher. (ONU MULHERES, 2017).

Nesse seguimento, a região do Cariri é um espelho da sua capital, obviamente dentro da proporcionalidade geográfica e populacional. Diante disso, os dados publicados e coletados pelo Observatório da Violência e dos Direitos Humanos do Cariri, resultantes do

monitoramento da violência nos casos apurados nos anos de 2016 e 2017 apontam gradativa mudança em alguns pontos da violência na região:

Os registros das DDM dos municípios de Crato e Juazeiro do Norte apontam que, em número de ocorrências de atendimentos no ano de 2017 em relação a 2016, houve um aumento na DDM do Juazeiro do Norte da ordem de 27%, enquanto que na DDM do Crato houve um decréscimo de 8%. Também se observa que, em relação ao quantitativo de dados coletados em 2017 (tanto na DDM de Juazeiro do Norte, quanto na DDM de Crato), houve uma redução em relação aos dados coletados no ano de 2016. Tal fato se explica devido à dificuldade de acesso a alguns documentos e/ou ausência destes nos momentos das coletas (GÓES ARAÚJO, ALBUQUERQUE, MEDINA, 2018, p.17).

Logo, é mister salientar que tal decréscimo não significa necessariamente uma redução na violência de fato, mas sim, uma deficiência no sistema de notificação, de coleta ou até mesmo a omissão das vítimas em face da agressão. Ademais, ao fazer um comparativo dos dados da Região Metropolitana do Cariri ressalta-se que:

No ano de 2016, no Crajubar, quando se registram somente as ocorrências nas DDM, contabiliza-se uma média de 5,28 ocorrências de violência contra a mulher por dia. Já em 2017, verificou-se uma média de 6 registros de ocorrências de violência contra a mulher por dia, contabilizando-se um aumento de 13% (GÓES ARAÚJO, ALBUQUERQUE, MEDINA, 2018, p.18).

Ademais, por ser uma região do interior os costumes e práticas antigas se penduram mais ao longo do tempo e as informações e mecanismos chegam de modo tardio, isso se aplica perfeitamente na subsistência da violência contra a mulher. Reflexo disso são dados já mencionados.

Além disso, é importante salientar que o Cariri tem um número expressivo na produção agrícola e pecuária, as principais rendas da região circulam em torno dessa seara, que irrefutavelmente é um ambiente dito masculino, fator que dificulta ainda mais a emancipação da mulher da figura do homem provedor do sustento. Diante disso, é perceptível que o cenário sociocultural é fomentador da perpetuação da violência de gênero nas mais diversas formas, seja por meio da agressão patrimonial, psicológica, moral ou física, o fato é que tal violência se faz presente no cotidiano caririense.

2. Observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri da Universidade Regional do Cariri

Os índices de violência contra a mulher no Ceará estatisticamente são maiores que o nível nacional. Assim, neste estado a região do Cariri que é composta por Crato, Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda, Santana do Cariri e Juazeiro do Norte também apresenta um número expressivo de ocorrências. Diante disso, fez-se necessário a implantação de um órgão que acompanhasse de forma efetiva esse tipo de agressão, devido a isso, foi instalado o Observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri da Universidade Regional do Cariri (URCA), afim de estudar e analisar os casos pertinentes.

Tem como finalidade tornar-se referência regional no monitoramento da violência e do desrespeito aos direitos humanos na Região do Cariri e como missão, o comprometimento com a prática destes direitos, no sentido de contribuir com a construção de instrumentos práticos e teóricos que busquem a transformação social. Para tanto, dispõe de informações sistemáticas sobre a ocorrência de manifestações da violência e violação dos direitos humanos, distribuídas por população e no espaço das cidades da região. Essa informação está acessível não apenas para quem a produz (serviços, gestores e pesquisadores), mas também para a população em geral (GÓES ARAÚJO, ALBUQUERQUE, MEDINA, 2018, p.16).

Criado em 2015, com sede no Crato, Ceará, coordenado por uma docente da Universidade Regional do Cariri, o Observatório é fruto de uma parceria da referida universidade com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará, e em primeiro plano foi destinado ao monitoramento de dados da violência em populações vulneráveis, a começar pela violência contra a mulher. Assim, a princípio, os locais de coletas são as Delegacias de Defesa da Mulher, o Centro de Referência da Mulher e a Secretaria de Saúde, todas instituições sediadas no entorno da Região do Cariri, mais especificadamente nas cidades no complexo CRAJUBAR que se interligam e conversam entre si, cujo é composto pelos municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.

Nesse segmento, o Observatório trabalha na coleta de dados por meio de um checklist, no qual são solicitadas informações pontuais no direcionamento e identificação dos indicadores de violência. Assim, dentre as questões levantadas tem-se o reconhecimento da mulher em seu local de moradia, trabalho, escolaridade, faixa etária, situação conjugal, ocupação e dentre outros pontos. Logo, também se delimita informações referentes ao tipo de agressão que está sendo praticada contra tais vítimas, que é justamente o tema da pesquisa em questão, e dessa forma, são coletadas notificações a respeito do perfil da agredida em

conjunto com o tipo de agressão, proporcionando a caracterização da violência doméstica na região do interior do Estado.

No entanto, o Observatório não se limita a atuar nessa seara de pesquisa, ele passeia por todo o tripé universitário, se fazendo atuante também no ensino e na extensão. Por meio disso, o observatório promove eventos que impulsionam o combate a violência doméstica, como o desenvolvimento de oficinas e palestras que trabalham, além da exposição da pesquisa, a questão da sensibilização da população, não só do público feminino, mas principalmente do homem que poderia ser um agressor em potencial.

Ademais, é indispensável salientar um dos feitos do observatório que merece destaque, a produção e o lançamento do Caderno Temático com dados da Violência contra a Mulher da Região do Cariri que foi fruto dos levantamentos realizados nas três principais cidades do Cariri (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha), no qual, quase 2.300 casos foram notificados apenas em 2016, que foi período do registro dos levantamentos. Como também, mais recentemente o segundo caderno da série de Cadernos Diálogos sobre a experiência no enfrentamento à violência, referentes a dados do ano de 2017 cujo, em condições semelhantes às de 2016, foram coletados 2020 casos de violência contra a mulher na região pautada.

Mediante isso, é notório o efetivo desempenho do Observatório em suas atividades e também na resposta com dados concretos e publicados que compilam toda a pesquisa daquele dado período. Dessa forma, atuando em todas as vertentes pertinentes e possíveis, respeitando as limitações técnicas que se tem, o trabalho é realizado e se caracteriza por ser grande representante na rede de enfrentamento da violência contra a mulher no Cariri, servindo de fonte fidedigna para pesquisas a respeito da temática em discussão.

3. Reconhecimento e análise do perfil da vítima e do tipo de violência sofrida

Dentre os pontos alvos de pesquisa do Observatório encontra-se a caracterização da mulher vítima da violência. Logo, dados são coletados e posteriormente compilados em estatísticas, que vem a auxiliar diretamente na atuação no campo prático da rede de enfrentamento da violência doméstica.

No entanto, é extremamente importante salientar que o presente trabalho não idealiza a formação de rótulos taxativos a respeito da vítima e do tipo de violência. Longe disso, o que se busca é identificar os pontos mais corriqueiros e que carecem de maior atenção por

questões sistemáticas em prol da melhor atuação no combate mais efetivo para tal problemática.

Ademais, compreender que não existe padrões absolutos de comportamentos fomenta a necessidade de um estudo mais específico da região. Logo, a defensora pública do estado de São Paulo faz uma ressalva para a subjetividade da violência doméstica:

Não podemos só trabalhar com padrões absolutos, temos que ir ao cerne das relações familiares, compreendê-las. Às vezes, a gente vê alguns padrões: por exemplo, o juiz pode olhar um caso e dizer “mulher contra mulher raramente é violência doméstica, já homem contra a mulher sempre é” – e na prática sabemos que pode haver muitas configurações. Esses padrões, quando colocados como absolutos, levam a equívocos, então é preciso analisar em que bases de discriminação de gênero aquela família ainda trabalha ou não (BELLOQUE, 2016).

Mediante isso, os dados são coletados por meio de um checklist que abordam informações acerca da agredida, do agressor, do atendimento e da agressão. Logo, será tratado das informações pertinentes a vítima, dentre os pontos abordados estão o ciclo de vida, escolaridade, ocupação, vínculo com o agressor e informações acerca de como se deu a agressão.

Antes de expor as informações é indispensável ressaltar que o Observatório coleta dados em Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha (CRAJUBAR), entretanto, o trabalho em questão aponta dados coletados exclusivamente na Delegacia de Defesa da Mulher de Crato-CE condizentes ao primeiro semestre do ano de 2018 englobando 185 casos, haja vista que o segundo período de tal ano ainda está em processo de finalização.

3.1. Ciclo de vida da vítima

A violação dos direitos humanos das mulheres atravessa gerações e fronteiras geográficas e ignora diferenças de níveis de desenvolvimento socioeconômico. A violência está mais presente do que se imagina em diversas relações e acontece cotidianamente, entretanto, a conjugação de preconceitos podem levar a um cenário de maior risco, já que as múltiplas formas de violência contra as mulheres estão baseadas em sistemas de desigualdades que se retroalimentam, sobretudo em relação às questões de gênero, raça, etnia, classe e orientação sexual. (GALVÃO, 2015). Logo, com relação ao ciclo de vida da vítima não seria diferente, os dados apontam que existe a idade de pico das mulheres vítimas de violência.

Diante disso, o primeiro ponto a ser discutido é a faixa etária da vítima, um dos dados mais expressivo diz respeito as mulheres situadas na fase adulta (30-59 anos) correspondendo a cerca de 54% (n=100) da totalidade. Em seguida, com grande representatividade, as mulheres jovens com idade entre os 18 até os 29 anos, registrando-se com 30% (n=33,5) do todo.

Além disso, as mulheres idosas, acima de 60 anos, também pontuam nas estatísticas de violência, com 6% (n=11) da totalidade. Ainda nesse aspecto, as adolescentes também são vítimas da violência doméstica, com registros proporcionais a 3,3% (n=6). Ademais, meninas entre 1 à 11 anos também foram vítimas da violência de gênero, com percentual 3% (n=5) do todo.

Com base nisso, é nítido que a violência doméstica se concentra com ênfase na fase adulta, entre os 30 e 59 anos. Além disso, tal idade que concorre com a fase de maior produtividade profissional do indivíduo, que ao viver em meio a um cenário de violência, inevitavelmente terá essa produtividade afetada. Ademais, tal idade é condizente também com o período reprodutivo da mulher, no qual, estão mais propícias a engravidar, entretanto, com a presença das agressões faz com que iniba o desejo de ser mãe, isso se desenvolve devido ao abalo emocional com ressalva para a vida sexual da mulher que inevitavelmente é totalmente comprometida, pois tal feito deixa marcas no psicológico que afetam o indivíduo em inúmeras perspectivas.

Assim, infere-se que há prejuízos da violência sofrida pelas mulheres em seu cotidiano de trabalho. De fato, torna-se difícil a separação do que essas mulheres vivenciam com seus companheiros, do cotidiano de trabalho, pois o ser humano leva consigo todas as suas experiências, satisfações, frustrações, alegrias e tristezas, que podem ser motivadores de determinados comportamentos diante de uma situação vivida (ECHEVERRIA, OLIVEIRA, ERTHAL, 2017, apud, GÓES ARAÚJO, ALBUQUERQUE, MEDINA, 2018, p.14).

Diante dos dados, é notório a grande concentração da violência doméstica na fase jovem e adulta, na qual, é justamente a idade em que as mulheres tentem a firmar compromisso amoroso. Assim, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), baseado em dados estatísticos do Registro Civil as mulheres casam-se em média aos 27 anos. Assim, tais dados se interligam e reafirmam que a violência contra a mulher na majoritariamente se desenvolve no seio familiar e associado a relações amorosas.

3.2. Escolaridade da vítima

Em primeiro plano, no que tange a escolaridade das mulheres em questão, 32% (n=59) dessas vítimas não conseguiram concluir o primeiro grau. Entretanto, registra-se também que 10% (n=19) conseguiram concluir o ensino fundamental. Em seguida, tem-se que um total de 12,5% (n=23) conseguiram concluir o segundo grau, no entanto, 7% das vítimas não conseguiram concluir tal nível escolar.

Nesse seguimento, as que possuem nível superior incompleto condizem a 2% (n=2) do total. Em contrapartida, as mulheres que concluíram o ensino superior correspondem a 1,6% (n=3). Outro ponto, é o analfabetismo que ainda se faz presente, podendo ser encontrado em 2,7% (n=5) dos casos analisados, ademais, 7,5% das mulheres possuem apenas a alfabetização.

No entanto, o dado que detém maior porcentagem é o de informações ignoradas, logo, tais dados não foram coletados devido à falta de informação no documento analisado. Assim, 25,4% dos casos de violência são omissos no que tange a escolaridade das mulheres.

Diante disso, é notório a deficiência do sistema no procedimento de acolhimento da demanda, deixando de solicitar determinadas informações, que acaba comprometendo dados de grande valia. Entretanto, com base nos dados existentes, é nítido que a falta de instrução acadêmica fortalece a continuidade da violência, não é por acaso que os maiores índices são de vítimas com baixa escolaridade em relação com o baixíssimo índice daquelas que tiveram acesso ao nível superior.

3.3. Ocupação da vítima

Um fator indispensável para a caracterização da vítima é justamente a atividade que é exercida pela mesma, se é remunerada ou não, tais pontos podem ser cruciais para desencadear casos de violência doméstica.

Está associada a vários fatores. Dentre eles, estão a baixa escolaridade da mulher, a situação socioeconômica desfavorável, além do uso de álcool ou drogas ilícitas entre os parceiros podendo exacerbar a magnitude do problema.¹¹ As drogas ajudam o possível agressor a ter mais coragem e o tornam mais agressivo. Contam, também, os desentendimentos domésticos ligados ao contexto familiar, à educação dos filhos, à organização da casa, à higiene e à limpeza, dentre outros. O fator socioeconômico é um determinante na desordem de um lar, pois a falta do sustento adequado leva

a brigas e intrigas podendo envolver todos os membros da família (OLIVEIRA, VIEGAS, JESUSMARA, 2015, p.8).

No que tange a ocupação da vítima, registram-se que um total de 24% (n=45) das mulheres que sofrem violência são “do lar”, logo, não praticam atividade remunerada, apenas a serviço da casa e da família. Outras atividades que demonstram expressividade dentro desse meio é a agricultura e o emprego doméstico (com remuneração), assim, ambos possuem um percentual de 18%. Além disso, 23% (n=44) das vítimas praticam diversas outras ocupações, como vendedora, cabelereira, advogada e dentre outras, que devido a vasta gama de profissões, porém com frequência de registro baixíssima, foram compiladas em um só tópico para melhor atender os fins didáticos.

Entretanto, o maior índice nesse tópico pertence aos casos ignorados, aqueles em que tais informações são omissas, assim, em 27% (n=50) dos casos as profissões das vítimas são desconhecidas. Logo, é nítido que a falta de informação nos documentos impossibilitam a constatação de dados que seguramente proporcionariam maior especificidade para a caracterização da vítima da violência doméstica, e além disso, tal fato denuncia o déficit no sistema no que tange a extração de informações pertinentes ao ocorrido.

Apesar das informações coletadas, o quantitativo de grande ressaltado indiscutivelmente diz respeito às vítimas que são tidas como “do lar”. Logo, é subentendido que as mulheres em tal situação dependem financeiramente do cônjuge, assim, em tese o mesmo detém certo poderio sobre o lar, e conseqüentemente sobre a mulher, desenvolvendo um sentimento de posse, cujo, o homem considera-se legitimado para disciplinar, controlar e punir a mulher, e quando essa depende financeiramente do parceiro, a subordinação é bem mais evidente e cruel. Ademais, tal conduta de controle atrelado a punição, aos olhos da sociedade é tida, via de regra, como justa devido a própria formação sociocultural.

Geralmente, o sentimento de culpa e a vergonha da mulher associam-se à sacralização da instituição social “família”, por isto, temem em findar com o casamento, pois apesar de agressivo, o companheiro corresponde ao modelo imposto de sujeito ativo, provedor do sustento material e simbólico da família (TAVARES, 2016, p. 61).

3.4. Vínculo da vítima com o agressor

No que diz respeito a relação entre o agressor e vítima, tem-se como um dos números mais expressivos a relação conjugal. Logo, 23,2% (n=43) das mulheres tem como autor da

agressão o companheiro. No entanto, a estatística é elevada quando se trata de ex-cônjuge, registrando o maior índice desse tópico, com 32,4% (n= 60) dos casos.

Nesse seguimento, a relação que antecede o matrimônio também pontua nessa seara, assim, durante o namoro a violência doméstica também se faz presente. Logo, registra-se um percentual de 9,7% (n=18) de namorados e ex-namorados que praticaram violência contra de gênero. Ademais, a agressão pode ser emanada dos próprios entes familiares, assim, tem-se que os filhos das vítimas também são autores, com 8,1% (n=15) do todo, como também o irmão tendo uma porcentagem de 5,4% (n=10).

Diante disso, é nítido que a violência doméstica está associada com a relação amorosa, seja ela vigente ou findada, corroborando com os dados apresentados pela Organização Panamericana de Saúde em conjunto com a Organização Mundial da Saúde, ao afirmar que a violência praticada pelo parceiro íntimo é a forma mais comum de violência enfrentada pelas mulheres (RAMOS, MELO, MACHADO, 2013).

Nesse seguimento, a OMS estima que 30% das mulheres nas Américas já sofreram violência sexual, praticada pelo parceiro e 11% sofreram violência sexual, praticada por um agressor que não seja o parceiro. (OPAS/OMS, 2015).

Ademais, tais dados corroboram com o Mapa da Violência de 2012, quanto à idade da vítima e o vínculo com o ofensor, com base nos atendimentos de casos de violência contra mulheres realizados pelo SUS, é possível afirmar que para as mulheres entre 20 e 59 anos, o agressor é majoritariamente o cônjuge, namorado ou ex. (CEBELA/FLACSO, 2012).

Percebe-se ainda, que dentro dessa seara, ressalta-se ainda mais o número de registros para as relações já encerradas, tendo como figura de destaque o ex-companheiro. Logo, é visível que o sentimento de posse desenvolvida para com a mulher faz com que o indivíduo perpetue a dominação sobre a vítima e a não aceitação do término.

3.5. Tipo de violência

Dando seguimento ao estudo, não menos importante é identificar o tipo de violência que está sendo praticada. Nesse contexto, ao falar em violência contra a mulher, inevitavelmente tem-se em mente a imagem do espancamento, a agressão nas vias de fato, entretanto, tal tipologia não é a única, há outras práticas tão nocivas quanto essa, causando

muito mais que ferimento físico, afetando o psicológico da mulher provocando sequelas emocionais. A respeito disso, a Segundo a Organização Mundial alerta que:

[...]a violência contra a mulher pode ter consequências profundas e duradouras para a saúde das sobreviventes, inclusive lesão física, gravidez indesejada, aborto, doenças sexualmente transmissíveis (como a infecção pelo HIV/AIDS), além de uma dentre as variáveis possíveis, far-se-á um levantamento a respeito da especificidade da agressão ocorrida, seja física, moral, psicológica, sexual ou até mesmo por meio de ameaças [...]série de impactos negativos na saúde mental (OMS, 2015, apud, GÓES ARAÚJO, ALBUQUERQUE, MEDINA, 2018, p.10)

Nesse seguimento, dentre as variáveis possíveis, far-se-á um levantamento a respeito da especificidade da agressão ocorrida, seja física, moral, psicológica, sexual ou até mesmo por meio de ameaças. Logo, os dados apontam que a forma de agressão física ganha grande destaque em relação as demais, apresentando um percentual de 50% (n=93) dos casos analisados. Em seguida, a violência psicológica/moral apresenta 10,2% (n=19) do todo. Assim como a violência patrimonial também está presente nas ocorrências, que é caracterizado justamente pela retenção, subtração, destruição parcial ou total de pertences da vítima, enfatizando mais uma vez o poder de mando sob a mulher que se estende para seus objetos de modo que passa deter um controle praticamente totalitário sobre a mesma. Assim, tal tipo de violência possui um percentual de 2,1% (n=4) dos casos em análise.

Além disso, a Lei Maria da Penha define como violência sexual forçar relações sexuais quando a mulher não quer, quando está dormindo ou sem condições de consentir, ainda, forçar a mesma a olhar imagens pornográficas, obrigá-la a fazer sexo com terceiros, impedi-la de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou até coagir ao aborto quando a mesma não o deseja. Diante disso, os dados coletados apontam que a violência sexual se faz presente em 4,8% (n=9) dos casos em análise.

Ademais, é previsto no artigo 147 do Código Penal, no capítulo que trata dos crimes contra a liberdade individual, o delito de ameaça é tipificado como “ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave”. Nesse seguimento, aplicabilidade de tal norma é pautada também no que diz respeito da violência doméstica. Logo, pelo que se depreende da leitura do referido artigo, para que configure o crime de ameaça o mal deve ser injusto e grave, ou seja, é necessária a análise no caso em concreto para aferir se o mal prometido atinge um interesse de relevante importância para a vítima. Percebe-se, portanto, que o bem jurídico tutelado nesses casos é a liberdade da

pessoa humana, notadamente no que diz respeito à paz de espírito, ao sossego, à tranquilidade e ao sentimento de segurança (MASSON, 2015).

Nesse seguimento, é importante salientar que a conduta procedimental que se tem com os casos não especiais, no qual far-se-á uma investigação sucinta do ocorrido, arrolando testemunhas probatórias e outros meios de provas. No entanto, no âmbito da Lei Maria da Penha torna-se extremamente difícil seguir tal rito processual e conseguir as provas necessárias para a condenação, podendo-se afirmar que em algumas situações configuram até mesmo provas diabólicas. Isso se dá, pelo fato de que tais crimes serem cometidos, via de regra, no seio da convivência familiar, sem que haja testemunhas, existindo apenas a palavra da vítima e a do suposto agressor. Devido a isso, a condenação criminal é quase inviável, pois a palavra da vítima não é amparada em qualquer outro meio de prova para embasar o decreto condenatório, notadamente em razão do princípio do *in dubio pro reo*.

Logo, na pesquisa em pauta, registram-se que a violência por meio de ameaças se faz presente em 38% (n=71) dos casos analisados. Diante disso, é notório que a violência física de fato possui um quantitativo contundente nos casos de agressão contra a mulher, no entanto, a ameaça conseguiu superá-la, haja vista que a Lei Maria da Penha define cinco formas de violência doméstica e familiar e não pressupõe que só há violência quando a agressão deixa marcas físicas evidentes. Assim, associa-se esses dados ao percurso da violência, que começa pelas ameaças, evoluindo para o espancamento e as demais formas, podendo, inclusive, chegar ao feminicídio (GÓES, ALBUQUERQUE, ALENCAR, 2018).

3.6. Local da violência

Identificar a localização exata do crime é indispensável para entender e qualificar a violência doméstica. Assim, dentro da coleta os dados obtidos revelam que 18,9% (n=35) dos casos ocorreram em via pública, logo, é nítido que a violência contra a mulher é tão naturalizada que o agressor não tem pudor de fazê-la mediante os olhos da sociedade, que por muitas vezes se mantém omissa em frente a agressão realizada. Nesse contexto, a pesquisa Tolerância social à violência contra as mulheres, 63% dos entrevistados concordam, total ou parcialmente, que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família” e que 89% concordam que “a roupa suja deve ser lavada em casa”, enquanto que 82% consideram que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. (IPEA, 2014).

No entanto, o ponto que destoa entre os demais diz respeito a violência sofrida no seio do lar, na residência da vítima. Logo, outro estudo merece ser mencionado, a pesquisa Violência e Assassinatos de Mulheres revelou grande preocupação com a violência doméstica: para 70% da população, a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos no Brasil (DATA PUPULAR/INSTITUTO PATRICIA GALVÃO, 2013).

Assim, corroborando com tais dados, o presente estudo identificou que 71% (n=133) das agressões se deram no domicílio da própria vítima. O local em que, em tese, seria o ambiente mais seguro e acolhedor, transforma-se em um cenário doloroso e totalmente oposto do idealizado para uma família, no qual, o sentimento confortante de lar é tomado pelo medo e insegurança de viver em meio a agressões constantes e cotidianas.

4. Considerações Finais

Diante do exposto, infere-se que identificação de tal perfil será usada como base norteadora de delimitação do público alvo de possíveis intervenções com a finalidade de cessar e principalmente prevenir a violência contra a mulher. Assim, os dados coletados e analisados forneceram indicadores importantíssimos para a rede de enfrentamento do tipo de violência em questão, além de direcionar ações de sensibilização a serem realizadas. Logo, caracterizar e analisar o perfil da vítima de violência doméstica juntamente com o tipo de agressão sofrida é indispensável para atingir a tão almejada erradicação da agressão.

Além disso, é possível afirmar que falta de informações específicas da vítima dificulta a atuação dos entes da rede de enfrentamento. Haja vista, que possuir dados referenciais faz com que a operação seja desenvolvida de forma mais específica e adequada para a realidade em questão, fazendo uso da melhor linguagem, com embasamento na escolaridade da mulher, o método da abordagem fazendo uso das informações relativas ao local e ao tipo de violência, como também ao próprio conteúdo a ser trabalhado, como nos casos de violência praticada no seio familiar pelo companheiro, dentre outras adaptações que tal pesquisa proporciona.

Nesse seguimento, o perfil da mulher vítima de violência doméstica do município do interior do Ceará é caracterizado por estar na fase adulta, possuir pouca instrução educacional, pois grande parte encerram as atividades escolares no primeiro grau. Além disso, a falta de capacitação técnica reluz na ocupação das vítimas, cujo, alto índice revela que as atividades praticadas são de caráter não pecuniário, são “do lar”. Além disso, o tipo de agressão mais

corriqueira vem a ser a física juntamente com ameaças, no qual, via de regra, a última antecede a primeira. Ademais, o agressor é personificado em um indivíduo que teve ou mantém relação amorosa com a vítima, assim, corroborando com o fato de que a maioria esmagadora dos casos ocorrem no seio o próprio lar. Assim, é visível que o retrato da violência doméstica na dada localidade não é tão diferente das demais, no entanto, tem suas nuances regionais, porém o ciclo da violência também se faz vivido e atuante.

Ademais, é indiscutível que tal violência é algo que está enraizado na sociedade e é produto de uma formação cultural machista. Então, nada mais eficaz do que identificar os alvos de tal violência na sociedade contemporânea, para que, de forma direta seja possível a interferência através de políticas públicas com teor educacional juntamente com a força estatal, não só na seara legislativa, por meio da letra de lei, mas principalmente no campo prático, amparando a vítima durante a notícia crime e principalmente nos instantes posteriores. Desse modo, a ação efetiva do Estado é indispensável para a quebra do paradigma discutido e do ciclo vicioso de impunidade que pendura na sociedade, afastando assim, a possível conduta omissiva da administração pública nesse seara.

Referências

ARAÚJO, M. L. G.; ALBUQUERQUE, Grayce; ALENCAR, Olga. **Diálogos sobre as experiências no enfrentamento à violência no Cariri**. Fortaleza: Caderno Temático, 2018.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 10.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

CAMPOS, Roberta Toledo. **Aspectos constitucionais e penais significativos da lei maria da penha**. 2009. Disponível em: <http://www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/1_2009/Discentes/Aspectos%20Constitucionais%20e%20Penais%20Significativos%20da%20Lei%20Maria%20da%20Penha.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro da Segurança Pública 2014 a 2017**. Edição especial 2018. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

GARCIA, Leila; DUARTE, Elisabeth; FREITAS, Lúcia; SILVA, Gabriela. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: estudo de casos e controles com vítimas atendidas em serviços de urgência e emergência**. Rio de Janeiro: Cad. Saúde Pública, 2016.

MARABEZZI, Natália. **Direitos Humanos e Violência Contra a Mulher: um estudo de gênero sobre o homicídio passional no Código Penal Brasileiro**. Piracicaba, 2010.

MELO, Hildete Pereira de; CONSIDERA, Claudio Monteiro; SABBATO, Alberto Di. **Os afazeres domésticos contam**. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010406182007000300006&lang=pt>. Acesso em: 05 jul. 2018.

MIRANDA, Isabella. **Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher?**. São Paulo: Lumen Juris, 2016.

OLIVEIRA, Patricia; VIEGAS, Selma; SILVEIRA, Aparecida. **Mulheres vítimas de violência doméstica: uma abordagem fenomenológica**. Florianópolis: Texto Contexto Enferm, 2015.

RIBEIRO, D.K.L. ; DUARTE, J.M. ; LINO, K.C. **Caracterização das mulheres que sofrem violência doméstica na cidade de São Paulo**. São Paulo: Editorial Bolina, Saúde Coletiva, vol. 6, 2009.

ROSA, D.O.A., RAMOS R.C.S., MELO, E.M., MELO, V.H. **A violência contra a mulher provocada por parceiro íntimo**. Rio de Janeiro: Fermina, vol. 41, 2013.

SILVA, Sergio Gomes da. **Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher**. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932010000300009&lang=pt>. Acesso em: 01 mar. 2019.